



AGIF

AGÊNCIA PARA A
GESTÃO INTEGRADA
DE FOGOS RURAIS

QUAR E PLANO DE ATIVIDADES

2023

Índice

1. Sumário Executivo.....	5
2. Nota Introdutória	7
3. Atribuições.....	7
4. Visão, Missão e Valores.....	10
5. Estrutura orgânica e competências	11
6. Estratégia	15
6.1. Objetivos operacionais e atividades.....	17
6.2. Articulação com Interlocutores e parceiros.....	19
6.3. Alinhamento Estratégico	20
7. Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR)	21
8. Recursos Humanos e Financeiros	23
9. Plano de Atividades.....	24
10. Plano de Formação.....	28
11. Medidas de modernização administrativa.....	30
12. Publicidade Institucional.....	32
Anexos (Mapa pessoal Necessidades materiais)	33

Acrónimos

AGIF	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais
DL	Decreto-Lei
IDI	Investigação Desenvolvimento Inovação
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
LOI	Lei do Orçamento do Estado
NUT	Nomenclatura das Unidades Territoriais
PLIS	Plataforma de Interoperabilidade do SGIFR
PNA	Programa Nacional de Ação 20-30
PNGIFR	Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
SAMA	Sistema de Apoios à Modernização Administrativa
SGIFR	Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais

1. Sumário Executivo

O Decreto-Lei nº12/2019 criou a Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF), um instituto público, de regime especial, com personalidade jurídica, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e património próprio e sujeita à superintendência e tutela do Primeiro-Ministro. Nos termos deste Decreto-lei, à AGIF compete a análise integrada, o planeamento, a avaliação e a coordenação estratégica do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), incluindo a intervenção qualificada em eventos de elevado risco.

Para além do Decreto-lei que cria a AGIF, o Decreto-Lei 82/2021, que estabelece o SGIFR, atribui à AGIF, I.P. (AGIF) a coordenação estratégica deste sistema.

A resolução do Conselho de Ministros 71-A/2021, de 8 de Junho de 2021 que aprova o Programa Nacional e Ação (PNA) do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), concretiza as grandes orientações do PNGIFR através de programas e projetos plurianuais que visam dar alcançar as metas para 2030 e atribui à AGIF responsabilidade em projetos transversais no âmbito do SGIFR.

Ainda em 2021, a AGIF elaborou do seu Plano Estratégico Plurianual para dar resposta aos desafios colocados pela entrada em vigor do Decreto-Lei nº 82/2021, a janeiro de 2022 e para a implementação dos projetos atribuídos à AGIF no PNA.

Neste sentido, quer o Quadro de Avaliação e responsabilização (QUAR), que o Plano de Atividades de 2023 enquadra as atribuições e o âmbito de intervenção da AGIF no SGIFR e as prioridades definidas no seu Plano estratégico nos seus 4 Objetivos estratégicos e 9 objetivos operacionais.

OE1: Reforçar institucionalmente a AGIF – Com a publicação do DL82/2021, a AGIF vê definidas as suas responsabilidades no SGIFR e assume por força da lei, a presidência da Comissão Nacional do SGIFR e a presidência nas comissões técnicas a nível Regional e sub-regional.

Para além disso, mantém a sua função de entidade que coordena, de forma estratégica, integrada e transversal, a implementação do SGIFR por parte das entidades responsáveis pelo SGIFR.

O ano de 2023 será o ano de implementação efetiva do processo de planeamento nas várias escalas territoriais – Sub-Regional, Regional, Nacional – onde serão definidas as grandes prioridades, orçamento e objetivos para o ano de 2024.

Será igualmente, o ano de monitorização dos projetos dos Programas de Ação em sede das Comissões do SGIFR.

OE2: Mobilizar para a transformação – A AGIF continua a assumir-se como a entidade impulsionadora da mudança, envolvendo, alinhando e comprometendo os atores na ação, estabelecendo parcerias nacionais e internacionais e promovendo a coordenação estratégica para a transformação.

Em 2023, Portugal será o anfitrião da 8ª Conferencia Internacional sobre Incêndios Rurais. A AGIF coordena a organização deste evento, que tem como grande ambição a produção de Linhas Orientadoras Internacionais para a Gestão integrada de Fogos Rurais.

OE3: Comunicar informação de interesse público – A AGIF tem também o papel de coordenar a comunicação integrada para o risco de incêndios rurais graves, comunicar a execução de resultados do SGIFR. Em 2023, os resultados do SGIFR serão publicados trimestralmente.

Estará em curso em 2023 a atualização das mensagens e todo o "*rebranding*" da campanha "Portugal Chama".

OE4: Garantir a boa gestão dos colaboradores – A AGIF mantém a sua determinação em promover a participação dos trabalhadores na gestão dos serviços, promover a segurança e saúde no trabalho e adotar medidas facilitadoras da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

No âmbito do QUAR, os objetivos Operacionais estão distribuídos pelos parâmetros, do seguinte modo:

Eficácia:

- OP 2.1: Reforçar do alinhamento internacional
- OP 3.1: Comunicar a evolução do risco;
- OP 1.1: Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação

Eficiência:

- OP4: Aumentar projetos colaborativos

Qualidade:

- OP 3.2: Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas;
- OP 4.1: Garantir a segurança e saúde no trabalho;
- OP 4.2: Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Para 2023, foi atribuído à AGIF uma dotação de 6 685 073 € e aprovado o mapa de pessoal com 29 Recursos Humanos para o exercício das suas atribuições e atividades.

2. Nota Introdutória

Os incêndios de 2017 tiveram um impacto sobre os cidadãos e sobre o património natural e edificado, de uma severidade nunca registada em Portugal nem noutro país da Europa Ocidental ou do Mediterrâneo.

Ficou aprovado, numa reunião extraordinária do Conselho de Ministros, a transformação do Sistema que existia desde 2006 num Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR).

O Decreto-Lei nº12/2019 criou a Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF), um instituto público, de regime especial, com personalidade jurídica, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e património próprio e sujeita à superintendência e tutela do Primeiro-Ministro. Nos termos deste Decreto-lei, à AGIF compete a análise integrada, o planeamento, a avaliação e a coordenação estratégica do SGIFR, incluindo a intervenção qualificada em eventos de elevado risco.

Para além do Decreto-Lei que cria a AGIF, o Decreto-Lei nº 82/2021, que estabelece o SGIFR, atribui à AGIF, I.P. (AGIF) a coordenação estratégica deste sistema.

A resolução do Conselho de Ministros nº 71-A/2021, de 8 de Junho de 2021 que aprova o Programa Nacional e Ação (PNA) do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), concretiza as grandes orientações do PNGIFR através de programas e projetos plurianuais que visam dar alcançar as metas para 2030 e atribui à AGIF responsabilidade em projetos transversais no âmbito do SGIFR.

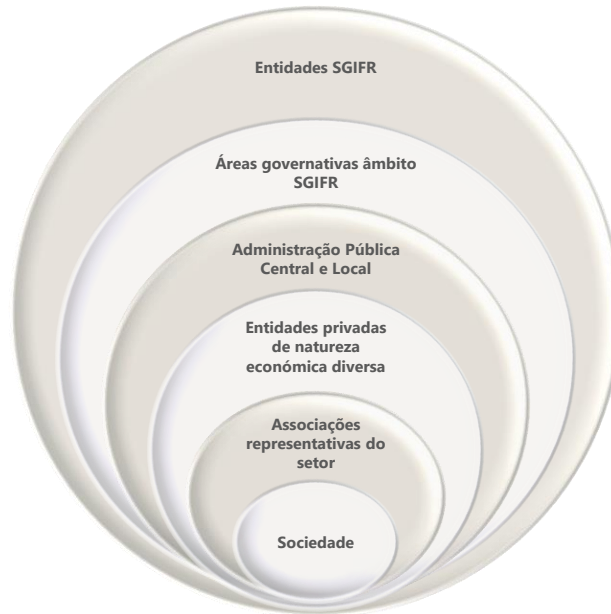
Ainda em 2021, a AGIF elaborou do seu Plano Estratégico Plurianual para dar resposta aos desafios colocados à própria agência pela entrada em vigor do Decreto-Lei nº 82/2021, a janeiro de 2022 e para a implementação dos projetos atribuídos à AGIF no PNA.

Os indicadores relativos ao SGIFR têm demonstrado uma melhoria consistente da situação face a 2017. Mantém-se, no entanto, a necessidade de continuar a implementar as grandes reformas previstas no novo sistema e de continuar a monitorizar as atividades e resultados que estão previstos no PNGIFR e seu PNA. Estes dois aspetos são fundamentais para garantir a sustentabilidade do sistema.

Neste sentido, quer o Quadro de Avaliação e responsabilização (QUAR), que o Plano de Atividades de 2023 enquadra as atribuições e o âmbito de intervenção da AGIF no SGIFR e as prioridades definidas no seu Plano estratégico, com o propósito de mobilizar todos para o mesmo desígnio nacional: proteger Portugal dos incêndios rurais graves.

3. Atribuições

A Agência para a Gestão integrada de Fogos Rurais (AGIF), é um Instituto Público criado por DL ° 12/2018, em regime especial, com personalidade jurídica, integrado na Administração Indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e património próprio, sujeito à superintendência e tutela do Primeiro-Ministro, mas mantendo uma relação e colaboração com:



Neste sentido, são cometidas atribuições à AGIF as quais são prosseguidas em todo o território nacional, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos das regiões autónomas e das autarquias locais, das quais se destacam:

- Coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais;
- Elaborar diretrizes nacionais para formulação de políticas e estratégias de gestão integrada de fogos rurais;
- Comunicações e sistemas de apoio à decisão, envolvendo-os sempre que necessário na resolução de eventos complexos ou com risco acrescido;
- Participar na definição do plano de formação para todas as entidades do dispositivo;
- Participar na elaboração do plano de formação, no âmbito do emprego operacional de meios aéreos;
- Proceder à avaliação anual global do sistema, integrando a análise da eficácia e da eficiência dos investimentos efetuados no âmbito do SGIFR;
- Contribuir para a definição e mobilização dos instrumentos de financiamento para os investimentos em gestão integrada de fogos rurais;
- Dar parecer sobre as propostas anuais de orçamento de gestão integrada de fogos rurais referentes às duas componentes, a gestão de fogos rurais e a proteção contra incêndios rurais;

- Avaliar a execução anual, física e financeira, de cada componente do SGIFR;
- Apoiar a criação de laboratórios colaborativos para a criação, fixação e desenvolvimento em Portugal das competências especializadas necessárias e para criação de emprego qualificado, assim como para implementação de boas práticas identificadas a nível internacional nas áreas do planeamento e gestão sustentável da floresta, da prevenção e combate dos incêndios florestais;
- Elaborar o relatório anual de atividades do SGIFR a apresentar ao Governo e à Assembleia da República;
- Definir, com a Autoridade Nacional Emergência de Proteção Civil e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., objetivos anuais de prevenção e de área ardida a apresentar publicamente;
- Assegurar e colaborar com as entidades do sistema na estratégia de comunicação, informação e sensibilização relativas ao SGIFR;
- Participar em eventos internacionais nas matérias da sua competência;

O Decreto-Lei 82/2021, a 13 de outubro de 2021, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, atribui à AGIF a coordenação estratégica do sistema.

Para além da coordenação estratégica, a AGIF vê, neste Decreto-Lei, elencado o seu âmbito de atuação no SGIFR, designadamente:

- a) Preside à comissão nacional de gestão integrada de fogos rurais;
- b) Coordena a elaboração do PNGIFR, a sua execução, monitorização e revisões, bem como a consolidação dos instrumentos de escala regional;
- c) Participa na definição e integração de políticas públicas com impacto na gestão do fogo rural;
- d) Assegura a representação de Portugal fora e junto de instituições internacionais, que atuem ou desenvolvam políticas de gestão de fogo rural e de proteção contra incêndios rurais, sem prejuízo das prerrogativas de autoridade nacional e de representação internacional das restantes entidades que integram o SGIFR;
- e) Emite pareceres, com medidas corretivas, sobre planos de âmbito nacional e propostas legislativas com impacto no SGIFR;
- f) Monitoriza e avalia o SGIFR em todos os seus processos;
- g) Coordena o SGIFR no plano estratégico, garantindo o alinhamento com os princípios e a articulação das diversas diretrizes operacionais;
- h) Coordena e assegura com as entidades do sistema, sem prejuízo das competências destas, a estratégia global de comunicação pública;
- i) Coordena o desenho conjunto da estratégia uniforme e colaborativa de comunicação à população;
- j) Apoiar a análise de risco de incêndio rural;
- k) Recolhe e contribui com informação para a avaliação de eficiência do sistema;
- l) Coordena o processo de lições aprendidas do SGIFR;
- m) Compila e analisa informação sobre danos e custos de operação do SGIFR;
- n) Aprova as regras de cálculo de perigosidade e risco de incêndio;
- o) Mantém, à escala nacional, o sistema de informação de fogos rurais.

4. Visão, Missão e Valores

VISÃO

Ser a referência do SGIFR que promove a colaboração e mobiliza todos para o mesmo desígnio nacional: proteger Portugal dos incêndios rurais graves.

MISSÃO

A AGIF tem por missão **o planeamento e a coordenação estratégica e avaliação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais**, através da integração de políticas públicas com efeitos na acumulação de combustível vegetal, no comportamento da população e na atividade dos agentes do SGIFR, do planeamento, do controlo e da avaliação do sistema, incluindo a gestão do conhecimento, de promoção da especialização e profissionalização dos agentes do SGIFR, da avaliação de operações e da intervenção qualificada em eventos de elevado risco, com o objetivo de contribuir para aumentar o nível de proteção das pessoas e bens e de resiliência do território face a incêndios rurais e diminuindo o seu impacto nos ecossistemas e no desenvolvimento económico e social do País (cf. artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro).

VALORES

Integridade

Fazer o que dizemos, dizer o que fazemos, alinhados com a nossa Visão, com disciplina, rigor e transparência.

Coragem

Enfrentar com determinação e perseverança os desafios da transformação, orientados para resultados duradouros

Respeito

Respeito mútuo pelas entidades integrantes do sistema e entre as mesmas, para trabalharmos na mesma direção

Vontade

Autenticidade e foco

Inovação

Iniciativa, conhecimento e adaptabilidade

Trabalho de equipa

Confiança, empatia, cooperação e partilha

5. Estrutura orgânica e competências

De acordo com a sua orgânica, a criação da AGIF visa conferir à Agência a análise integrada, o planeamento, a avaliação e a coordenação estratégica do SGIFR, incluindo a intervenção qualificada em eventos de elevado risco.

A AGIF é dotada de uma estrutura com carácter dinâmico, estratégico e operacional para poder dar cumprimento eficaz às atribuições que lhe são inerentes.

Por prever a implementação integrada do SGIFR, de forma colaborativa e participativa por parte das entidades envolvidas no sistema, a AGIF é constituída por três órgãos: o Conselho Diretivo, o Conselho de Coordenação e o Conselho Consultivo.

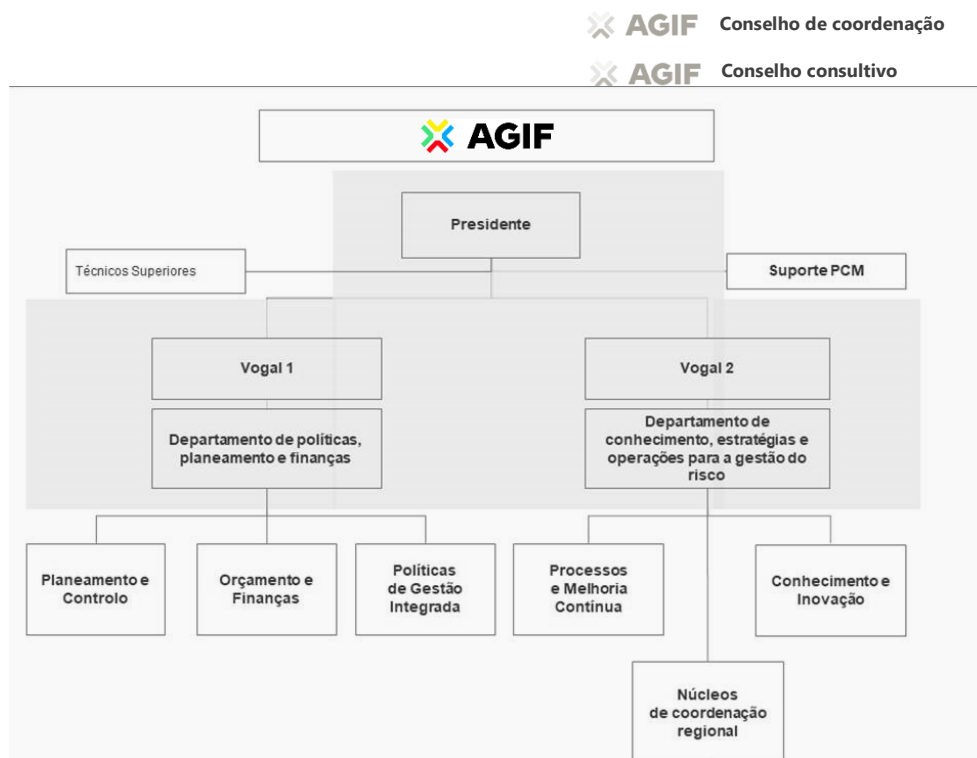


FIGURA 1: ORGANIGRAMA AGIF

No âmbito da missão e atribuições da AGIF, compete ao **Conselho Diretivo**:

- Apoiar a formulação das políticas e estratégias de gestão integrada de fogos rurais;
- Coordenar a elaboração e a execução do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR 2020-2030), garantindo o levantamento e o desenho dos processos de trabalho, bem como a sua revisão, em articulação com as diversas entidades envolvidas, desde o planeamento até à

recuperação de áreas ardidas, cujos elementos essenciais devem ser vertidos nas diretivas operacionais e manuais de procedimentos;

- Analisar as disponibilidades financeiras das diferentes componentes do sistema, contribuindo para um balanceamento progressivo dos recursos entre prevenção, pré-supressão, supressão e recuperação, considerando a totalidade dos instrumentos financeiros disponíveis, diretos e indiretos, nacionais e europeus, que contribuam para a implementação do PNGIFR 2020-2030;
- Contribuir para a definição e mobilização dos instrumentos de financiamento para os investimentos em gestão integrada de fogos rurais
- Dar parecer sobre as propostas anuais de orçamento de gestão integrada de fogos rurais referentes às duas componentes do SGIFR;
- Avaliar a execução anual, física e financeira, de cada componente do SGIFR;
- Emitir pareceres sobre programas, planos, propostas legislativas, regulamentos e diretivas de nível nacional, apresentados pelas três entidades responsáveis do SGIFR;
- Participar na definição, com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Guarda Nacional Republicana e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., da organização no território do SGIFR em função das perspetivas de risco de incêndio;
- Proceder à avaliação anual global do sistema, integrando a análise da eficácia e da eficiência dos investimentos efetuados no âmbito do SGIFR;
- Definir, em colaboração com as entidades responsáveis, as condições em que se possam desenvolver incêndios que recebem a classificação de fogos de gestão;
- Avaliar, em coordenação com as diferentes entidades, a localização dos seus meios, com o objetivo de propor a distribuição de recursos, em função da sua eficiência, nas zonas onde existe maior probabilidade de ocorrência de incêndios de grande dimensão ou impacte socioeconómico;
- Garantir a integração e articulação de necessidades, valias e complementaridade das diferentes componentes do SGIFR;
- Participar, em colaboração com a Autoridade Nacional de Proteção Civil e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., na definição do quadro de qualificações do SGIFR, por forma a verificar o seu alinhamento com os princípios do SGIFR;
- Apoiar tecnicamente a decisão e a intervenção operacional no âmbito das competências das entidades que compõem o SGIFR;
- Identificar e avaliar as situações de ineficácia ou ineficiência do sistema, reportando os resultados às entidades implicadas e às respetivas tutelas;

- Analisar e tratar informações relevantes de apoio à decisão e à gestão no âmbito da prevenção, fiscalização, vigilância, deteção, pré-supressão, combate e recuperação de áreas sinistradas;
- Promover e desenvolver ações de formação, de valorização de boas práticas e de reforço de capacitação das diversas entidades componentes do SGIFR;
- Apoiar a definição de estratégias de combate a incêndios rurais em condições potenciais de deflagração de grandes incêndios e em eventos complexos;
- Apoiar e aconselhar tecnicamente o SGIFR disponibilizando peritos em análise de incêndios para apoio na definição de estratégias e táticas de supressão e afetação de meios;
- Assegurar e colaborar com as entidades do sistema na estratégia de comunicação, informação e sensibilização relativas ao SGIFR;
- Comunicar informações de apoio à organização, preparação, gestão, decisão e intervenção às várias entidades do SGIFR.

Compete aos **Coordenadores Regionais**, designados pelo Conselho Diretivo, no seu âmbito territorial:

- Assegurar a programação, a direção e o controlo das atividades do núcleo regional de acordo com a estratégia, metas e diretrizes estabelecidas pelo conselho diretivo da AGIF, otimizando a utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponibilizados para a colaboração nas ações de prevenção, vigilância e supressão aos incêndios rurais na área geográfica respetiva; para acompanhamento deste desidrato define-se a realização de reuniões gerais na sede da AGIF ou nas sedes regionais com periodicidade mensal.
- Apoiar na organização, gestão, decisão e intervenção das várias entidades do SGIFR de nível regional.
- Para o apoio que deve ser prestado às entidades principais no âmbito do SGIFR identificam-se os principais interlocutores e os planos e outros instrumentos de política que devem ser trabalhados (incluindo a conceção e a monitorização). A persecução deste apoio deve consubstanciar-se em contatos e reuniões de trabalho em gabinete ou no terreno com cada entidade (acompanhadas do devido *reporting*), a realizar com a periodicidade adequada ao desenvolvimento das atividades, devendo como mínimo adotar-se uma frequência mensal ou bimensal.
- Colaborar na definição da organização no território em função das perspetivas de risco de incêndio, e em particular na programação e execução das ações de prevenção, vigilância e supressão aos incêndios na correspondente área geográfica, em articulação estreita com os interlocutores definidos na alínea anterior;
- Avaliar as situações de ineficácia ou ineficiência do sistema, reportando os resultados superiormente;
- Representação da AGIF em eventos à escala da NUT II;

- Colaborar na obtenção, tratamento e transmissão de informação de apoio à decisão;
- Definir as prioridades para a disponibilização dos meios para as missões de prevenção, vigilância e supressão;
- Incentivar a participação de outras entidades públicas e privadas na gestão de fogos rurais;
- Avaliar e dar parecer sobre a eficácia dos investimentos anuais concretizados ao nível regional em ações de prevenção estrutural, incluindo os da responsabilidade das empresas que atuam na correspondente área geográfica;
- Promover a integração da participação das forças de supressão na prevenção e dos intervenientes da prevenção na supressão, e coordenar estas participações em função da previsibilidade e potencialidade de ocorrerem grandes incêndios rurais (GIF), identificando as situações de pré-posicionamento e de intervenção, tendo ainda em consideração o valor a proteger;
- Possibilidade de participar na direção de incêndios rurais de elevada complexidade

O **Conselho de Coordenação** tem funções de articulação e coordenação, a nível nacional, das entidades envolvidas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, competindo-lhe, promover a concertação entre as diferentes entidades representadas; pronunciar-se sobre medidas de política e estratégia no âmbito do sistema de gestão integrada de fogos rurais.

O **Conselho Consultivo** é um órgão de consulta, a nível nacional, das entidades envolvidas no SGIFR competindo-lhe emitir parecer sobre o Plano Nacional de gestão integrada de Fogos Rurais e emitir parecer sobre programas anuais ou plurianuais no âmbito do SGIFR.

6. Objetivos e Estratégia



A AGIF é criada com o propósito de garantir a coordenação estratégica do SGIFR, ao nível do planeamento, da integração e interação entre entidades e intervenções, da estratégia, inteligência e avaliação do sistema.

A AGIF inclui como objetivo estratégico a boa gestão dos seus colaboradores, promovendo as boas práticas enquanto serviço da administração pública.

OE1: Reforçar institucionalmente a AGIF – Com a publicação do DL nº 82/2021, a AGIF vê definidas as suas responsabilidades no SGIFR e assume por força da lei, a presidência da Comissão Nacional do SGIFR e a presidência nas comissões técnicas a nível Regional e sub-regional.

Para além disso, mantém a sua função de entidade que coordena, de forma estratégica, integrada e transversal, a implementação do SGIFR por parte das entidades responsáveis pelo SGIFR.

O ano de 2023 será o ano de implementação efetiva do processo de planeamento nas várias escalas territoriais – Sub-Regional, Regional, Nacional – onde serão definidas as grandes prioridades, orçamento e objetivos para o ano de 2024.

Será igualmente, o ano de monitorização dos projetos dos Programas de Ação em sede das Comissões do SGIFR.

OE2: Mobilizar para a transformação – A AGIF continua a assumir-se como a entidade impulsionadora da mudança, envolvendo, alinhando e comprometendo os atores na ação, estabelecendo parcerias nacionais e internacionais e promovendo a coordenação estratégica para a transformação.

Em 2023, Portugal será o anfitrião da 8ª Conferencia Internacional sobre Incêndios Rurais. A AGIF coordena a organização deste evento, que tem como grande ambição a produção de Linhas Orientadoras Internacionais para a Gestão integrada de Fogos Rurais.

OE3: Comunicar informação de interesse público – A AGIF tem também o papel de coordenar a comunicação integrada para o risco de incêndios rurais graves, comunicar a execução de resultados do SGIFR. Em 2023, os resultados do SGIFR serão publicados trimestralmente.

Estará em curso em 2023 a atualização das mensagens e todo o "*rebranding*" da campanha "Portugal Chama".

OE4: Garantir a boa gestão dos colaboradores – A AGIF mantém a sua determinação em promover a participação dos trabalhadores na gestão dos serviços, promover a segurança e saúde no trabalho e adotar medidas facilitadoras da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

6.1. Objetivos operacionais e atividades

Estão definidos 9 objetivos operacionais para o ano 2023.

OE1: Reforçar institucionalmente a AGIF

- | | |
|--|---|
| 1.1. Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação | Fortalecer o modelo de planeamento para o SGIFR nas diferentes escalas regionais (nacional, regional, sub-regional, municipal), estabelecendo as prioridades para o SGIFR e para a AGIF na qualidade de entidade coordenadora do sistema. |
| 1.2. Concretizar o modelo de governança do sistema | Dar continuidade à Implementação dos projetos nas áreas piloto definidas. Monitorizar o funcionamento das Comissões do SGIFR – Nacional, Regional, Sub-Regional cumprindo o DL 82/2021. |

OE2: Mobilizar para a transformação

- | | |
|---|--|
| 2.1. Reforçar o alinhamento internacional | Organizar a conferência internacional e desenvolver projetos comuns com entidades de nível internacional. Participação na elaboração quadro de referência Internacional em matéria de incêndios rurais. |
| 2.2. Melhorar o sistema de gestão | Participar na análise do manual de procedimentos do SGIFR, na análise do dimensionamento das necessidades do SGIFR e na análise dos instrumentos de programação transversal, legislativos e normativos que impactam o SGIFR. |
| 2.3. Aumentar os projetos colaborativos | Desenvolver a Plataforma Interoperável do sistema; desenvolver o Programa Nacional de Qualificação do SGIFR; apoiar os projetos de IDI promovidos pela AGIF no âmbito do SGIFR; desenvolver os projetos de Lições Aprendidas |

OE3: Comunicar informação de interesse público

- | | |
|---|--|
| 3.1. Comunicar a evolução do risco | Atualizar a Campanha 'Portugal Chama', comunicar os resultados do SGIFR; dinamizar a comunicação digital da AGIF. |
| 3.2. Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas | Promover um sistema participativo entre a AGIF, os cidadãos e as entidades públicas que participam no domínio SGIFR. Promover transparência na comunicação das ações do sistema. |

OE4: Garantir a boa gestão dos colaboradores da AGIF

- | | |
|--|--|
| 4.1. Garantir condições de saúde e segurança no trabalho | Garantir acesso às condições e regras de saúde e segurança. Divulgar e formar colaboradores através de ações referentes à saúde e segurança do trabalho. |
| 4.2. Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar | Promover medidas de conciliação entre a vida profissional e pessoal e familiar. |

As orientações definidas no Plano de Atividades mantem-se relativamente às do ano 2022 de acordo o seu Plano estratégico, no qual foi realizada uma análise SWOT considerando os desafios e oportunidades no contexto macroeconómico e macrossocial. Esta análise permitiu identificar as orientações plurianuais que conduzirão a resultados de curto e médio prazo e darão a devida sustentabilidade aos ao setor de atividade e às reformas implementadas.

Para 2023 e com o objetivo de operacionalizar a estratégia traçada, definiram-se os 9 seguintes objetivos operacionais no QUAR 2022. A matriz de relacionamento entre os objetivos operacionais e os estratégicos consta da tabela seguinte.

Objetivos operacionais		Objetivos Estratégicos			
		OE1	OE2	OE3	OE4
Eficácia	Reforçar o alinhamento Internacional		•		
	Comunicar a evolução do risco	•			
	Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação	•			
Eficiência	Aumentar os projetos colaborativos		•		
Qualidade	Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas			•	
	Garantir a segurança e saúde no trabalho				•
	Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar				•

TABELA 2: MATRIZ DE RELACIONAMENTO PARÂMETROS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

6.2. Articulação com Interlocutores e parceiros

Para implementar e coordenar um Sistema de Gestão Integrado torna-se fundamental a cooperação e articulação entre os diferentes Agentes do Sistema e parceiros nacionais para o efetivo funcionamento do Sistema. A AGIF tem como compromisso refletir esta articulação em todas as suas atividades e projetos, nomeadamente, para a implementação de medidas, recolha de informação e apoio à decisão e aplicação de orientações e políticas estratégicas para o SGIFR.



6.3. Alinhamento Estratégico

AGIF e o Programa do XXIII Governo Constitucional, Grandes Opções Estratégicas, Programa Orçamental 02 e LOI 2023

O Programa do XXIII Governo Constitucional 2019-2023 dedica um título exclusivo à implementação do sistema nacional de gestão integrada de fogos rurais, o que revela a importância deste tema na atual agenda governativa. As prioridades de atuação da AGIF nos próximos anos estão assim, e em grande medida, balizadas pelo esforço de cumprimento do Decreto-Lei nº 82/2021 que cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais e concretização do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (RCM nº 45-A/2020).

O PNGIFR, dada a natureza complexa do problema social subjacente aos fogos rurais, implica uma articulação estreita e permanente com distintas áreas de governação, desde as mais imediatas, como o Ambiente, a Agricultura, a Administração Interna, a Defesa mas também a Coesão, o Planeamento, o Ensino Superior, a Educação, a Justiça, a Saúde ou os Negócios Estrangeiros. Por este motivo, quer nas Grandes Opções do Plano, quer nas LOI 2021 encontram-se múltiplas referências a medidas e iniciativas que se congregarão no PNGIFR e no seu Programa de Ação (RCM nº71-A/2021).

A LOE 2022 mantém a autorização o Governo, através do membro responsável pela área das finanças e mediante parecer AGIF, a proceder às alterações orçamentais que se revelem necessárias para a implementação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, independentemente de envolverem diferentes programas. Como corolário desta determinação ficou inscrita uma medida orçamental específica para o SGIFR de forma a melhor permitir a monitorização de resultados e meios alocados ao cumprimento dos objetivos definidos, bem como, a sua avaliação da eficiência.

7. Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR)

Parâmetro	Peso	Objetivo operacional Atividade/ Projeto Indicadores	Meta	Tolerância	Valor crítico	Fórmula de cálculo	Fonte	Peso parcial	
Eficácia	30%	OP2.1 Reforçar o alinhamento internacional: objetivo relevante							35%
		Atividade/ projeto 10. Organização da Conferência Internacional 2023							
		Grau de execução das fases do projeto em 2023	90%	0%	100%	Percentagem de execução das 5 fases do projeto, num total de 100%	Relatório trimestral SGIFR	100%	
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes.							
		OP3.1 Comunicar a evolução do risco							30%
		Atividade/ projeto 19. Implementação do Plano de Comunicação Integrada "Portugal Chama" (PCI)							
		Grau de cumprimento das ações prioritárias, da responsabilidade da AGIF, definidas no Plano de Comunicação Integrada 2023	75%	5%	95%	N.º de ações prioritárias implementadas/ N.º de ações prioritárias planeadas no PCI * 100	Relatório de Comunicação SGIFR	100%	
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar considerando realidade de divulgação nos canais de comunicação a nível nacional e regional.							
		OP1.1 Concretizar o Planeamento, priorização e orçamentação							35%
		Atividade/ projeto 1. Desenvolvimento, monitorização e reporte do SGIFR							
		Taxa de cumprimento da monitorização trimestral dos Indicadores Globais do SGIFR	80%	0	100%	Indicadores globais selecionados / indicadores globais apresentados *100	Relatório trimestral SGIFR	50%	
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e nível de participação das entidades envolvidas no projeto.							
Atividade/ projeto 2. Planeamento e revisão anual do PNA, incorporando as dimensões Regional e Sub-regional									
Taxa de execução de planeamento SGIFR para 2024	75%	5%	100%	Percentagem de execução da definição de prioridades, grandes objetivos e linhas orçamentais para 2024, num total de 100%	Documento com prioridades SGIFR 2024	50%			
Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e nível de participação das entidades envolvidas no projeto aos vários níveis regionais.									

Parâmetro	Peso	Objetivo operacional Atividade/ Projeto Indicadores	Meta	Tolerância	Valor crítico	Fórmula de cálculo	Fonte	Peso parcial	
Eficiência	20%	Aumentar os projetos colaborativos: objetivo relevante							100%
		Atividade/ Projeto: 17. Plataforma interoperável SGIFR							
		Grau de cumprimento das etapas do projeto do sistema interoperável para 2023 (<u>medida de modernização administrativa</u>)	80%	20%	100%	Nº de Etapas cumpridas/ Nº de etapas planeadas*100	Relatório do projeto	100%	
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar considerando a execução do caderno de encargos.							
Qualidade	50%	Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas: objetivo relevante							45%
		Atividade/ projeto 22. Responder às propostas pelas entidades públicas e/ou cidadãos							
		Taxa de resposta às propostas pelas entidades publicas e/ou cidadãos	60%	10%	85%	(Nº de respostas/ Nº de propostas) * 100	Relatório de atividades AGIF	100%	
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos existentes e mediante decisão sobre ações de consulta							
		Garantir a saúde e segurança no trabalho							10%
		Atividade/ projeto 23. Condições de saúde e segurança dos colaboradores							
		Grau de implementação das ações realizadas sobre normas de segurança, higiene e saúde do trabalho	75	5%	100%	Nº de ações realizadas/ Nº de ações previstas *100	Relatório de atividades AGIF	100%	
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face aos recursos (humanos/ financeiros) disponíveis.							
Qualidade	50%	Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar: objetivo relevante							45%
		Atividade/ projeto 24. Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar							
		Percentagem de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço	75%	5%	100%	Nº de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço/ nº total de trabalhadores em teletrabalho*100	Relatório de atividades AGIF	100%	
		Justificação do valor crítico: Corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar face às necessidades exigidas para execução das atividades e serviços							

8. Recursos Humanos e Financeiros

Para a persecução dos objetivos propostos, a AGIF enquanto Instituto publico, prevê-se contar com 29 colaboradores, em regime de comissão e serviço e em regime de mobilidade em funções públicas.

Para 2023, a AGIF apresentou uma proposta de orçamento aprovada pela tutela de 6 685 073 € para o exercício das suas atribuições e atividades.

Recursos Financeiros

Total	Despesas com pessoal	Outras Despesas	Receitas próprias	PIDACC
6 685 073 €	1 654 989 €	3 656 250 €	650 000 €	723 835 €

TABELA 2: RECURSOS FINANCEIROS AGIF 2023

Deste total, 24% é representativo das despesas com pessoal, 54% outras despesas, 10% despesas próprias e 11% do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDACC).



GRÁFICO 1: DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA

9. Plano de Atividades

O processo de realização do Plano de Atividades e do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) envolveu toda a estrutura interna da Agência e que está agora concluído com aprovação interna da mesma.

Assim, este Plano de Atividades reflete as alterações decorrentes do Decreto-Lei nº82/2021, da alteração à sua estrutura e consequente redefinição de prioridades e continua a dar cumprimento às atribuições resultantes sua Missão inscrita no Decreto de Lei nº12/2018.

Ressalva-se que existem projetos e atividades a desenvolver em 2023 que transitam de 2022 e alguns ainda que terão continuidade nos anos seguintes, sendo que os objetivos para o presente ano dizem respeito aos entregáveis previstos para este período.

Para o desenvolvimento do plano de atividades foi planeada a distribuição e recursos humanos e alocação de recursos financeiros de acordo com os objetivos estratégico e operacionais.

Objetivos operacionais	Recursos		Objetivos Operacionais QUAR			
	Humanos (área responsável, nº)	Financeiros	OE1	OE2	OE3	OE4
Reforçar do alinhamento Internacional	CD Políticas Orçamento: 4	1M		•		
Comunicar a evolução do risco	Comunicação: 3	1,8M	•			
Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação	Planeamento e controlo Estrutura Regional Orçamento: 12	0,5M	•			
Aumentar de projetos colaborativos	Inovação Processos e melhoria continua: 6	1,2M		•		
Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas	Políticas: 2	0,5M			•	
Garantir a segurança e saúde no trabalho	CD: 1					•
Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar	CD: 1					•

TABELA 3: MATRIZ RELAÇÃO ENTRE OBJETIVOS OPERACIONAIS, RECURSOS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Atividades e projetos	Responsável	Indicador	Meta	Tolerância	Valor crítico	Calendarização	QUAR	Fórmula de cálculo
OE1 Reforçar institucionalmente a AGIF	OP 1.1. Concretizar o planeamento, priorização e orçamentação	1.Desenvolvimento, monitorização e reporte do SGIFR	Planeamento e Controlo	Taxa de cumprimento da monitorização trimestral dos Indicadores Globais do SGIFR	80%	0%	100%	4º T (A-1) 1ºT 2ºT 3ºT	Eficácia	Indicadores globais selecionados / indicadores globais apresentados *100
		2.Planeamento e revisão anual do PNA, incorporando as dimensões Regional e Sub-regional	Planeamento e Controlo, Estrutura regional	Taxa de execução de planeamento SGIFR para 2024	75%	5%	100%	3ºT 4ºT	Eficácia	Percentagem de execução da definição de prioridades, grandes objetivos e linhas orçamentais para 2024, num total de 100%. 1. Definição de prioridades, grandes objetivos e linhas orçamentais para 2024 2. Definição de prioridades - 40% 3. Grandes Metas - 35% 4. Orçamento global - 25%
		3.Implementação da plataforma de monitorização PNA	Planeamento e Controlo	Grau de implementação da plataforma	90%	0%	100%	3ºT		Média aritmética da % de execução de cada variável abaixo: 1. Formação e transição dos utilizadores 2. Implementação de melhorias e novas funcionalidades 3. Interações com plataforma interoperável
		4.Produção de Balanço e recomendações SGIFR	Planeamento e Controlo	Grau de execução das variáveis da atividade	70%	5%	100%	2ºT		Percentagem de execução dos seguintes entregáveis, com base na seguinte ponderação: 1. Produção de relatório SGIFR -70% 2. Recomendações SGIFR -30%
		5.Captação das potenciais fontes de financiamento identificadas no PNA para implementação eficaz dos projetos	Planeamento e Controlo	Percentagem de iniciativas previstas para 2023 com financiamento	60%	10%	90%	permanente		Nº de iniciativas para 2023/ Nº de iniciativas com financiamento*100
		6.Elaboração dos Instrumentos de Gestão da AGIF com base nas prioridades da Agência enquanto entidade coordenadora do SGIFR	Planeamento e Controlo	Grau de cumprimento do prazo de entrega	90%	0%	100%	2ºT 4ºT		Submissão dos entregáveis nas datas estipuladas (100% na data; penalização de 10% por cada mês de atraso)
		7.Preparação e monitorização da execução do orçamento anual do SGIFR	Orçamento e Finanças	Grau de execução das variáveis da atividade	90%	0%	100%	4º T (A-1) 1ºT 2ºT 3ºT		Percentagem de execução a cada fase do projeto (2 fases, correspondendo a 50% cada). 1. Preparação do Orçamento 2. Monitorização da Execução do Orçamento

Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Atividades e projetos	Responsável	Indicador	Meta	Tolerância	Valor crítico	Calendarização	QUAR	Fórmula de cálculo
OE1 Reforçar institucionalmente a AGIF	OP 1.2. Concretizar o modelo de governança do sistema	8.Desenvolvimento dos 3 projetos piloto como aceleradores do SGIFR	Estrutura regional	Grau de implementação do projeto para 2023	70%	10%	100%	1ºT		Percentagem de execução de 2 variáveis: 1. % execução dos projetos (média aritmética dos 3 pilotos) -50% 2. Entrega do relatório -50%
		9.Funcionamento das Comissões SGIFR	CD, Estrutura Regional	Taxa de cumprimento da monitorização dos programas de ação	80%	0%	100%	permanente		Percentagem de execução de 2 variáveis: 1. monitorização trimestral em sede das comissões SGIFR - 50% 2. número de reuniões obrigatórias de acordo com o DL nº82/2021 - 50%
OE2 Mobilizar para a Transformação	OP 2.1. Reforçar o alinhamento internacional	10.Organização da Conferência Internacional 2023	Orçamento e Finanças	Grau de execução das fases do projeto em 2023	90%	0%	100%	1ºT 2ºT 3ºT	Eficácia	Objetivo Relevante Percentagem de execução das fases do projeto (20% cada): 1. Programa da Conferência 2. Inscrições, Sponsorização e Exposição 3. Operações: <i>Set-up</i> e Realização da Conferência 4. Plano de comunicação (ações de comunicação) 5. Atividades pós-conferência
		11.Participação da AGIF em projetos internacionais sobre a temática "Incêndios Rurais"	Políticas	Grau de execução da atividade e subatividade para 2023	50%	30%	80%	4ºT		Média aritmética das subactividades que constituem esta atividade*100
	OP 2.2. Melhorar o sistema de gestão	12.Melhorar os procedimentos que integram a cadeia de processos do SGIFR	Processos e Melhoria Contínua	Grau de cumprimento da entrega dos procedimentos selecionados para 2023	80%	5%	100%	4º T		Nº de procedimentos elaborados/ nº de procedimentos selecionados*100
		13.Análise do dimensionamento e das necessidades das entidades SGIFR	Processos e Melhoria Contínua	Taxa de execução das etapas definidas na atividade	80%	5%	100%	4ºT		Nº de Etapas cumpridas/ nº de etapas planeadas*100
		14.Participação da AGIF na análise dos instrumentos de programação transversal, legislativos, normativos que impactam o SGIFR	Políticas	Grau de cumprimento dos instrumentos pré-selecionados como determinantes para a implementação do SGIFR	75%	25%	100%	permanente		Média aritmética das subactividades que constituem esta atividade*100
OP 2.3. Aumentar os projetos colaborativos	15.Monitorização do Plano Nacional de qualificação dos agentes do SGIFR	Processos e Melhoria Contínua	Grau de cumprimento das ações prioritárias para 2023	70%	5%	95%	permanente		Nº de ações prioritárias cumpridas/ nº de ações prioritárias planeadas*100	

Objetivo estratégico	Objetivo operacional	Atividades e projetos	Responsável	Indicador	Meta	Tolerância	Valor crítico	Calendarização	QUAR	Fórmula de cálculo	
OE2 Mobilizar para a Transformação	OP 2.3. Aumentar os projetos colaborativos	16. Projeto de edificação da capacidade de Lições Aprendidas	Processos e Melhoria Contínua	Taxa de execução das etapas definidas na atividade	80%	5%	100%	permanente		Nº de etapas cumpridas/ nº de etapas planeadas*100	
		17. Plataforma interoperável SGIFR	Inovação e conhecimento	Grau de cumprimento das etapas do projeto do sistema interoperável para 2023 (medida de modernização administrativa)	80%	20%	100%	3ºT	Eficiência	Objetivo Relevante	Nº de etapas cumpridas/ nº de etapas planeadas*100
		18. Projetos de IDI promovidos pela AGIF para o SGIFR	Inovação e conhecimento	Taxa de execução dos projetos selecionados	80%	5%	90%	4ºT			(Montante adjudicado de projetos iniciados (sem IVA) / 150 k€) * 100
OE3 Comunicar informação de interesse público	OP 3.1. Comunicar a evolução do risco	19. Implementação do Plano de Comunicação Integrada "Portugal Chama" (PCI)	Comunicação	Grau de cumprimento das ações prioritárias, da responsabilidade da AGIF, definidos no Plano de Comunicação Integrada 2023	75%	5%	95%	permanente	Eficácia	N.º de ações prioritárias implementadas/ N.º de ações prioritárias planeadas no PCI * 100	
		20. Plano Nacional de Educação para a Gestão do Fogo	Comunicação	Taxa de execução das ações: 1. Aprovação do Plano Nacional de Educação para a Gestão do Fogo; 2. Ações de sensibilização Raposa Chama nas 5 regiões; 3. Implementação dos teatros infantis	75%	5%	100%	2º T			Submissão dos entregáveis nas datas estipuladas (concretização da meta na data; penalização de 5% por cada mês de atraso)
		21. Comunicação de resultados públicos SGIFR	Comunicação	Taxa de execução das ações de Media contact para comunicação dos resultados	90%	0%	100%	4º T (A-1) 1ºT 2ºT 3ºT			N.º de ações implementadas/ N.º de ações prioritárias * 100
	OP 3.2. Promover a avaliação pelos cidadãos e entidades públicas	22. Responder às propostas das entidades públicas e/ou dos cidadãos	CD	Taxa de resposta às propostas das entidades públicas e/ou dos cidadãos	60%	10%	85%	ah-hoc	Qualidade	Objetivo Relevante	Nº de respostas/ Nº de propostas * 100
OE4 Garantir a boa gestão dos trabalhadores	OP 4.1. Garantir condições de saúde e segurança no trabalho	23. Condições de saúde e segurança dos colaboradores	CD	Grau de implementação das ações realizadas sobre segurança, higiene e saúde do trabalho	75%	5%	100%	4º T	Qualidade	Nº de ações realizadas/ Nº de ações previstas*100: Nº de ações previstas 2023: 1	
	OP 4.2. Promover a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar	24. Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar	CD	Porcentagem de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço	75%	5%	100%	permanente	Qualidade	Objetivo Relevante	Nº de trabalhadores em teletrabalho com equipamentos facultados pelo serviço/ nº total de trabalhadores em teletrabalho*100

10. Plano de Formação

Este capítulo apresenta, em linhas gerais, o que foi definido pela AGIF como plano de formação para 2023. Foi produzido um documento dedicado que detalha o plano de formação – Plano de formação 2023.

A formação é um instrumento de promoção do desenvolvimento organizacional através da otimização do potencial individual e coletivo disponível na organização. Visa-se a capacitação para um desempenho superior na realização das atividades que concretizam a estratégia delineada.

Para o ano de 2023 o Plano de Formação desenvolve-se no pressuposto da especialização da ação das respetivas áreas de especialização da Agência, organizando-as de acordo com competências funcionais para suporte à concretização das ações previstas no Plano de atividades da AGIF e dos projetos da sua responsabilidade no âmbito do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR)/ Programa Nacional Ação (PNA) e para cumprimento da sua missão.

Foram, assim, definidos planos de competências para as áreas de apoio à ligação institucional, gestão de projetos e planeamento, gestão de informação, sistemas e tecnologias de apoio à decisão, processos e melhoria contínua.

No decorrer de 2023, a AGIF levará a cabo projetos de grande dimensão nos quais deverá ser implementada a gestão da mudança e novos modelos de governança, como tal, está perspectivada formação nestas matérias para áreas de assessoria envolvidas nos projetos.

No âmbito do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais a AGIF coordenará a concretização do Programa Nacional de Ação e os Programas Regionais de Ação e monitorizará os projetos a estes associados, pelo que se torna relevante o aprofundamento da formação nas áreas de planeamento e gestão de projetos.

No que respeita à implementação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, sendo a AGIF a entidade coordenadora do sistema importa aprofundar o conhecimento em áreas de inovação, processos e melhoria contínua.

Relativamente à estrutura regional da Agência há uma necessidade de aprofundamento de competências que importa cumprir para tornar as equipas regionais capazes de assumir a missão que lhes está cometida no Decreto-Lei nº 12/2018 e no Decreto-Lei nº 82/2021.

A AGIF está a desenvolver ferramentas de informação e monitorização partilhada do SGIFR e PNGIFR para que toda a informação relevante para tomada de decisão esteja disponível para as entidades do Sistema de forma integrada e interoperável, para tal, considera-se relevante que determinados colaboradores da Agência desenvolvam conhecimentos no domínio da gestão dos sistemas de informação para acompanhamento do desenvolvimento e implementação destas ferramentas no Sistema.

Por fim, a AGIF tem previstas formações para a promover a conciliação de teletrabalho com a vida familiar e formação *on the job* para garantia dos princípios e requisitos de segurança no trabalho.

Áreas formativas:

- Governança, planeamento estratégico e gestão da mudança
- Gestão do Risco
- Gestão de sistemas de informação
- Inovação colaborativa e gestão de projetos
- Processos e melhoria contínua
- Competências de apoio à decisão e técnicas de apoio à decisão

11. Medidas de modernização administrativa

O Decreto-Lei n.º 135/99 estipula que o Plano de Atividades contemple, em capítulo próprio, as medidas de modernização administrativa que o serviço se proponha a desenvolver, nomeadamente as relativas à desburocratização, qualidade e inovação e, em especial, as que deem cumprimento à regra do digital.

Neste âmbito a AGIF pretende continuar a apostar no aumento da qualidade do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, é aliás um dos objetivos operacionais inseridos no QUAR, através da implementação de um sistema interoperável efetivo dos sistemas de informação do SGIFR. Sendo este um projeto plurianual que envolverá todas as entidades SGIFR e que tem como objetivo primordial a modernização dos sistemas atuais e possibilidade de acesso à informação relevante nas várias fases - planeamento, preparação, prevenção, combate, rescaldo e recuperação - entre todas as entidades envolvidas, ficará concluído até ao final do primeiro semestre de 2023.

Tendo em vista o preenchimento de lacunas de conhecimento existentes no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), serão realizados projetos de investigação, desenvolvimento e inovação (IDI), devidamente alinhados com a estratégia de IDI do SGIFR, sendo expectável que os resultados dos estudos a contratar fomentem a incorporação de conhecimento e tecnologia, melhorem a qualidade das decisões e contribuam para a definição de políticas públicas, suportadas numa base científica sólida. Os resultados devem constituir, ou contribuir para a elaboração, de normativos da responsabilidade da AGIF.

A AGIF, I.P., procede anualmente à monitorização do PNGIFR. Durante 2021 e 2022, a AGIF utilizou a ferramenta que tinha criado que visou melhorar a análise e progressiva avaliação do Sistema. Em 2022, foi desenvolvida uma plataforma de monitorização, com funcionalidades específicas e dedicadas à monitorização do PNGIFR, com para facilitar o reporte por parte das entidades, promover informação atualizada através da automatização de análise de dados e criação de *dashboards* para comunicação dos resultados ao público em geral. O ano de 2023 será o ano de implementação desta nova plataforma de monitorização.

Outra área relevante em matéria de simplificação e modernização está relacionada com um dos objetivos operacionais do Plano de Atividades, o planeamento, priorização e orçamentação. Após um esforço de investimento público para todo o SGIFR desde 2018, com implementação das medidas previstas para captação de investimento privado, pretende-se criar os alicerces necessários para a otimização e poupanças, a médio e longo prazo, da contribuição pública através do Orçamento do Estado.

Denota-se já que com a implementação do PNA verificar-se-á uma mudança na captação de fontes de financiamento alternativas ao OE para este domínio, que durante o período de vigência do PNA se deverá procurar aumentar, via poupanças, sinergias e simplificação administrativa e melhorias de eficiência no uso de recursos público como designadamente no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) e Política Agrícola Comum 2023-2027 (PAC) e Portugal 2030 (PT2030).

12. Publicidade Institucional

A Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, define as regras e os deveres de transparência quanto à realização de campanhas de publicidade institucional do Estado (n.º 2 do art.º 7.º).

A AGIF, com o apoio da Secretária-geral da Presidência do Conselho de Ministros e das áreas de governo, em 2023, procederá à atualização da campanha de comunicação integrada institucional nacional, na qual estão envolvidos todos os agentes do SGIFR, intitulada “Portugal Chama. Por Si. Por Todos.”, com o objetivo de sensibilizar os cidadãos para os seus comportamentos de risco e para a necessária prevenção dos incêndios rurais, principalmente em dias de maior perigosidade.

Para 2023 os grandes objetivos da comunicação da campanha institucional “Portugal Chama” são:

- Lançamento do *rebranding* da campanha “Portugal Chama”
O lançamento da nova campanha contempla ações de publicidade nos meios de televisão, rádio e imprensa, quer ao nível nacional, quer ao nível regional, através do apoio das empresas e entidades SGIFR. A campanha será ainda lançada através de meios digitais.
- Reforço institucional da AGIF junto da opinião pública no âmbito da prestação de contas
Capitalizar oportunidades de comunicação junto dos órgãos de comunicação social, através de *media contact* e lançamento de comunicados à imprensa. Colocação de informação no website institucional da AGIF e respetivas redes sociais, quando pertinente.

Estas ações serão feitas através dos meios de televisão e rádio, imprensa quer ao nível nacional e quer ao nível regional, em parceria com empresas, e através dos meios digitais, sitio-web Portugalchama.pt, redes sociais e vídeos no Youtube.

Esta campanha não se limita só a divulgar informação para prevenção de comportamentos de risco, mas prevê também o apoio às populações através da disponibilização de uma linha de atendimento para questões relacionadas com denúncias ambientais, limpeza de vegetação e queimas e queimadas.

Anexos

Anexo I: Mapa de pessoal

Mapa de pessoal da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P. (AGIF) - 2022

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP)

Unidade Orgânica	Atribuições / competências / atividades	Base Legal	Cargos/carreiras/categorias									Formação académica	Perfil do PT	N.º de PT	Observações
			Presidente	Vogal	Adjunto	Coordenador Regional	Chefe de Núcleo Sub-Regional	Perito-Coordenador	Perito	Perito-Junior	Técnico Superior		Competências/Atividades/tarefas	Necessários para assegurar as Soluções 2023	
Conselho Diretivo	Direção da AGIF	DL n.º 12/2018, de 16/2 - (art. 8.º, n.ºs 4 e 5)	1										De acordo com o DL n.º 12/2018, de 16/2 e o que venha a ser definido nos perfis do procedimento de recrutamento e seleção pela CRESAP	1	
				2										2	
	Sub-Total	1	2	0	0	0	0	0	0	0				3	
Gabinete de Planeamento e Controlo	Assessoria à Direção	DL n.º 12/2018, de 16/2 - (art. 8.º, n.º 6)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
														0	
	Sub-Total	0	0	1	0	0	0	0	0	0				1	
Gabinete de Orçamento e Finanças	Assessoria à Direção	DL n.º 12/2018, de 16/2 - (art. 8.º, n.º 6)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
										1	Licenciatura adequada			1	
	Sub-Total	0	0	1	0	0	0	0	0	1				2	
Gabinete de Políticas de Gestão Integrada	Assessoria à Direção	DL n.º 12/2018, de 16/2 - (art. 8.º, n.º 6)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
										1	Licenciatura adequada			1	
	Sub-Total	0	0	1	0	0	0	0	0	1				2	
Gabinete de Processos de Melhoria Contínua	Assessoria à Direção	DL n.º 12/2018, de 16/2 - (art. 8.º, n.º 6)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
														0	
	Sub-Total	0	0	1	0	0	0	0	0	0				1	
Gabinete de Conhecimento e Inovação	Assessoria à Direção	DL n.º 12/2018, de 16/2 - (art. 8.º, n.º 6)			1								Em concordância com os Estatutos da AGIF	1	
										1	Licenciatura adequada			1	
	Sub-Total	0	0	1	0	0	0	0	0	1				2	
Núcleo de coordenação regional	Coordenação Regional	DL n.º 12/2018, de 16/2 - (art. 9.º)				4		12				2	Em concordância com DL n.º 12/2018, de 16/2 e os Estatutos da AGIF	18	
														0	
	Sub-Total	0	0	0	4	0	12	0	0	2				18	
TOTAL GERAL			1	2	5	4	0	12	0	0	5			29	

Anexo II: Necessidades materiais 2023

Objeto de contratação	Valor (com IVA) 2023	Fonte Financiamento	Empresa/Entidade	Horizonte Temporal	Objetivos a Alcançar	Instrumento de controlo da prestação e do resultado alcançado	Tipologia do procedimento a dinamizar
Aluquer de Instalações (Alfândega)	53 450,88	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Contratação excluída
Prestação de serviços com vista à organização de evento	60 516,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Contratação excluída
Serviços de Apoio ao Local da Conferência (Limpeza, Segurança, Bombeiros, Diversos)	7 380,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Aluquer de Equipamento Audiovisual	67 127,25	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Contratação excluída
Instalação de Exposição	27 675,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Contratação excluída
Serviços de Catering	196 800,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Contratação excluída
Serviços de Transportes	20 295,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Viagens e Alojamentos para Oradores	76 875,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Contratação excluída
Serviços de tradução simultanea (objeto a definir)	61 500,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	contratação excluída
Aluquer de Viaturas	123 000,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Contratação excluída
Combustíveis	97 499,64	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Concurso Público
Portagens	29 520,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Consulta Prévia
Comunicações Fixas	4 428,00	OE	MEO	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto Simplificado
Comunicações Móveis	3 690,00	OE	Vodafone	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto Simplificado
Viagens e Alojamentos	13 125,00	OE		2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Publicidade obrigatória	2 460,00	OE	INCM	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto Simplificado
Economato	3 075,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto Simplificado
Consumíveis de Impressão	3 075,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto Simplificado
Outras não especificadas	123 000,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Concurso Público
Apoio entidade externa e formação em Lições Aprendidas	36 900,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Consulta Prévia
Construção Plataforma Lições Aprendidas	73 800,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Consulta Prévia
Desenvolvimento de Conteúdos Formativos para Microcredenciais SGIFR	61 500,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Consulta Prévia
Apoio técnico para preparação de módulos para formação à distância de Microcredenciais SGIFR (imagens, som e enquadramentos)	61 500,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Consulta Prévia
Funcionamento de Subcomissão Nacional da Qualificação (Sc_PNQ_SGIFR)	24 600,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Subcomissão Nacional Lições Aprendidas (Sc_PNQ_SGIFR)	24 600,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Serviços de consultoria para elaboração do manual de processos de SGIFR	59 040,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Consulta Prévia
Consultoria para clarificação da aplicação do Deceto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro	16 236,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Consultoria de serviços de desenvolvimento de software	430 933,76	FSE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Concurso Público
Consultoria de serviços de definição de requisitos de software	35 697,33	FSE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Consulta Prévia
Encargos com infraestrutura informática para alojamento de software	179 641,32	FSE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Concurso Público
Serviços de divulgação e publicidade da PLIS	27 183,00	FSE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Consulta Prévia
Servicos de IDI	184 500,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Concurso Público
Manutenção evolutivo	24 600,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Elaboração do relatório do SGIFR 2023	12 300,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Estudo do dimensionamento do Sistema	196 800,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Concurso Público
Serviços de Consultoria	61 500,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Consulta Prévia

Consultoria em Comunicação & RP (novo contrato via Concurso Público)	59 040,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Consulta Prévia
Barómetro referente a 2021 e 2022	49 200,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Consulta Prévia
Licença de Software ADOBE para 2 utilizadores (período de 3 anos)	3 690,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto Simplificado
Material informático (computador adequado ao trabalho gráfico e discos externos, outros)	4 305,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto Simplificado
Tradução PT - EN EN - PT	24 600,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Material de protocolo para a AGIF	12 300,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Divulgação de publicidade AGIF em ocs internacionais, nacionais, regionais e locais	123 000,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Concurso Público
Obras no edifício Sede da Lousã	172 200,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Concurso Público
Comunicação Regional e Gestão da Mudança (dinâmica de divulgação da plataforma PT Chama DL n.º 82/2021)	49 200,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Consulta Prévia
O Teatro Chama: reposição de peças de teatro	43 050,00	OE	DRC	2023	A confirmar	A confirmar	Consulta Prévia
Formação dos OCS pelo CENJOR (2 ações) e Formação dos Coordenadores-Regionais e Peritos-Coordenadores	7 380,00	OE	CENJOR	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Plataforma Portugal Chama (SGIFR) (para substituição do site Portugal Chama)	30 258,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Consulta Prévia
Campanha 2023 - Portugal Chama	492 000,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Concurso Público
Plano de Meios Campanha 2023 - Portugal Chama (AGIF)	307 500,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Concurso Público
Produção de suportes de Comunicação - Portugal Chama	24 600,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Manutenção e limpeza dos fatos das mascotes	1 845,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto Simplificado
Diagnóstico Nacional (estudo)	147 600,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Concurso Público
Divulgação no âmbito do projeto Ignacia	6 150,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto Simplificado
Wtrex Ibérico no âmbito do projeto Ignacia	24 600,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Vídeo promocional do projeto Ignacia para apresentação na 8th International Wildland Conference e fotografia para acompanhamento do Wtrex	12 300,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Pagamentos diversos relativos aos sites (AGIF, Portugal Chama e Raposa Chama) - domínios, alojamento e certificados de segurança	369,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto Simplificado
Produção de dois vídeos (gravação do hino da Banda da Floresta tocado pela GNR e coreografia do OBSC Dance)	12 300,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Raposa Chama - Miniquias	12 300,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Raposa Chama - Cartazes e folhetos (10 000 exemplares em A2 e 10 000 desdobráveis ou flyers)	4 305,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto Simplificado
Stans pop-up Raposa Chama	1 230,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto Simplificado
Raposa Chama - Impressão de máscaras em cartão	7 380,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Raposa Chama - suplemento na revista Visão Júnior	20 910,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Compensação em investimento em ocs regionais e locais (pós lançamento do suplemento na Visão Júnior)	5 227,50	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto Simplificado
Raposa Chama - Teatro Chama	43 050,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Consulta Prévia
Raposa Chama - Novas mascotes (ex. Cabra Sapadora e Lince Ibérico)	9 840,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Plano de Meios para ativação do projeto Raposa Chama	24 600,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Influencers para ativação do projeto Raposa Chama	9 840,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Prémio 'Escola Guardiã da Floresta'	12 300,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Formação para professores (horas de formação + formadores + logística)	18 450,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Ativação da Educação para o Fogo para maiores de 12 anos	12 300,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Parceria com o Plano Nacional das Artes (proposta artística numa escola)	24 600,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto

Bolsa de horas para animadores de mascotes - Contratação de animadores para vestirem os fatos das mascotes em ações	12 300,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Serviço de Catering	6 257,63	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto
Aquisição de monitores externos para PC	3 690,00	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto Simplificado
Aluguer de lugares de estacionamento	2 952,00	OE	CPE - Comp. Parques Estacionamento, Lda	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto Simplificado
Limpeza e higienização das viaturas	1 180,80	OE	A confirmar	2023	A confirmar	A confirmar	Ajuste Direto Simplificado